

LEI Nº 3598, DE 18/07/2012.



ALTERA A LEI Nº 3594/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº **3.594**, de 10/07/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitir uma área de terras, constituída pelos Lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra 26 do Loteamento "Nova Aracruz", situada no bairro Jardins - Aracruz - ES, medindo 2.227,50 m² (dois mil, duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) de propriedade deste Município de Aracruz, por um terreno rural, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 14.937, medindo 47.500,00 m² (Quarenta e sete mil e quinhentos metros quadrados) situado próximo ao "Morro das Almas" na Sede deste Município de Aracruz-ES, de propriedade do Sr. Adão Ferreira dos Reis e sua esposa Srª Letisia Pereira dos Reis, conforme processo nº 08524/2012".

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº **3.594**/12, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de julho de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal